PREFEITURA MUNICIPAL **Adm. 2005/2008**
PONTALINA ***Respeito ao cidadão***
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.153/2006 DE 12 DE ABRIL DE 2006

"Dispõe sobre autorização para aquisição de área para construção de casas populares e dá outras providências".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no cumprimento das atribuições constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terras de até 2,5 alqueires em área contínua ou fracionada com a finalidade de construção de moradias populares, terrenos para indústria, comércio, prestação de serviços e outros, conforme dispuser a legislação em vigor.

Art. 2° - Os Valores máximos para esta aquisição não poderá ultrapassar a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) o alqueire (48.400m2).

Art. 3° - Para cobertura das despesas previstas nesta lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito de natureza suplementar até o limite da referida despesa, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 4°. - Para aquisição desta área de terras fica criada uma comissão de avaliação formada por 05 (cinco) membros: 01 (um) corretor de imóveis cadastrado no conselho da categoria, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo e 02 (dois) representantes do Poder Executivo.

RECEBEMOS
EM 18/04/06.
Câmara Municipal de Pontalina

e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

Art. 5° – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2006.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade
Pontalina, 12 de 04 de 2006
Secretário de Gestão Administrativa

RECEBEMOS
EM 12/04/06.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 3471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.153/2006

DE 12 DE ABRIL DE 2006

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que "*Dispõe sobre autorização para aquisição de área para construção de casas populares e dá outras providências*", emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.153/2006, datada de 12 de abril de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2006.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
M 18/04/06.
Câmara Municipal de Pontalina